



PORTARIA GSF Nº 527/2009 Teresina, 22 de setembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art.164, da Lei Complementar nº13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores **THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.699-9 – **Presidenta**, **CÍCERO LOPES DE SOUSA NETO**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.235-7 – **Secretário**, **JOSE WILSON BARRADAS**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula funcional nº 002.481-3 – **Membro Suplente** e **MARIA DA CONCEICAO DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 003.089-9 – **Membro Suplente** para comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar divergência em pareceres fiscais, emitidos pelos servidores fazendários Danilo Sousa da Silveira, Mat.213.069-6, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e Francisco José Ferraz de Amorim, Mat. 003.248-4, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, conforme MEMO UNIFIS Nº 87/2009, de 14/07/2009 e DESPACHO SUPREC, de 28/08/2009.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

OF. 965



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 018/2009

Teresina, 21 de setembro de 2009.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com *Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente*, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária”.

O **DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.140, inciso II; 1.142, inciso III; 1.144; 1.147; e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo único do Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar, a partir de 1º de outubro de 2009, com a redação dada pelo Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2009.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVERIA JUNIOR
Superintendente da Receita

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

ANEXO ÚNICO

Anexo Único ao Ato Normativo UNATRI nº 006/2008

CERVEJA VIDRO RETORNÁVEL 600 ml	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Antarctica	Unid.	2,26
Bohemia	Unid.	3,54
Brahma	Unid.	3,07
Kaiser	Unid.	2,15
Sol	Unid.	1,80
Bavária Premium	Unid.	2,30
Bavária pilsen	Unid.	1,99
Skol	Unid.	3,07
Nova skin	Unid.	2,87
Primus	Unid.	2,16
Nobel	Und.	2,55
Glacial	Unid.	1,80
D'avila	Unid.	1,93
Colônia	Unid.	1,93
Bossa nova	Unid.	1,93
Frevo	Unid.	1,93
Belco	Unid.	1,93
Imperial	Unid.	1,93
Outras marcas	Unid.	2,40
CERVEJA VIDRO DESCARTÁVEL 473 a 600 ml	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Bohemia confraria	Unid.	6,75
Bohemia escura	Und.	6,30
Teresópolis	Und.	3,55
Skol	Unid.	3,07
Outras marcas	Unid.	4,66
CERVEJA LATA 473 a 550 ml	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Itaipava	Unid.	1,95
Skol	Unid.	2,38
Nova skin	Unid.	1,85
Outras marcas	Unid.	1,95
CHOPE	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Brahma 1L	Unid.	7,85
Kaiser 1L	Unid.	7,80
Sol 1L	Unid.	7,80
Schincariol 1L	Unid.	7,80
Outras marcas 1L	Unid.	7,85